

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SI

1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

## SENTENÇA - ALVARÁ

Processo n°: 1002223-98.2016.8.26.0566

Classe – Assunto: Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Requerente: Claudia Giglio Veltri Corrêa, Elza Chinaglia Corrêa, Fátima

Regina Corrêa Ventura, Olavo Veltri Corrêa Junior e Rosana

Chinaglia Correa

Requerido: OLAVO VELTRI CORREA

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Os requerentes informam que Olavo Veltri Corrêa, CPF 723.613.288/87, marido-genitor dos requerentes, faleceu em 27.6.1976. Pedem alvará para poderem sacar o saldo existente na conta 123383, agência 0049, do Banco Itaú Unibanco S/A, código do banco 341. Exibiram diversos documentos.

## É o relatório. Fundamento e decido.

Os documentos de fls. 6/14 revelam a legitimidade dos requerentes ao saque do valor do saldo existente na conta especificada a fl. 16, porquanto são viúva-meeira e coerdeiros de Olavo Veltri Corrêa, daí o direito ao recebimento dos ativos existentes na aludida conta. Inexiste óbice ao pedido.

**DEFIRO** o pedido inicial: concedo **ALVARÁ** em nome do Espólio de Olavo Veltri Corrêa, CPF 723.613.288/87, a ser representado pela requerente Elza Chinaglia Corrêa, viúva, brasileira, aposentada, portadora do CPF 982.023.328-34 e RG 11.066.499-1, para sacar o saldo existente na conta 123383, agência 0049, do Banco Itaú Unibanco S/A, código do banco 341, em nome do falecido supra indicado, compreendendo a autorização judicial os poderes para a assinatura em papéis e documentos para a consecução desse objetivo, inclusive receber e dar quitação e encerrar mencionada conta de poupança. **O Banco deverá entregar ao autorizado cópia do termo de encerramento da conta**. <u>Prazo de validade do alvará: 180 dias</u>. Concedo aos requerentes os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita (anote). **Esta sentença valerá como** 

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS

1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

instrumento de ALVARÁ para os fins aqui expressos, competindo à advogada da requerente materializar esta sentença/alvará para os fins supra.

Após o levantamento dos valores acima referidos compete à autorizada repassar aos coerdeiros a cota parte que lhes cabe no numerário.

P. R. I. Com a assinatura digital lançada nesta sentença, dar-se-á automaticamente o trânsito em julgado, dispensando o cartório de lançar certidão, valendo este registro para todos os fins de direito. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo, imediatamente.

São Carlos, 19 de fevereiro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA